

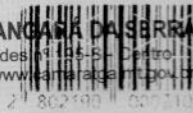


Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Rua Júlio Martinez Benevides, nº 185-5 - Centro - Tangará da Serra - MT
 Tel. (65) 3311-4600 site: www.camara.tangaradaserra.mt.gov.br

PROTOCOLO



Nr.: 71/2019

VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 28/02/2019 Hora: 14:47:37

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ. LEI ORD. N.º 012/2019

Resumo: PROJ. LEI ORD. N.º 012/2019



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 012/2019

CM/TS
 Fl. *[assinatura]*
 Rub. *[assinatura]*

EMENTA:.....

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE RECEITA MUNICIPAL 2.1.1.8.01.3.1.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL NO RELATÓRIO DE RECEITAS PREVISTAS, PROJETADAS E REALIZADAS DA LEI 4.957/2018 DE 07/05/2018 E CRIAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE 1168 - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES SANEAMENTO NO PROGRAMA 0022- GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL NA LEI Nº 5.034 DE 16/10/2018 - PLANO PLURIANUAL - PPA E TORNA META PRIORITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 NA LEI Nº 5.050 DE 01/11/2018 -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO E SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL- NATUREZA DE DESPESA NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071 DE 03/12/2018 -LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO VALOR DE R\$ 25.488.062,74 (VINTE E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA...

EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

[assinatura]



Mato Grosso
Tangará da Serra
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
65-3311-6500 / atendimento@samaetga.com.br



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 012/2019.

Tangará da Serra, 19 de Fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Ronaldo Quintão**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

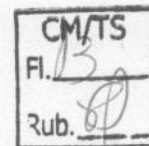
PROTOCOLO CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE RECEITA MUNICIPAL 2.1.1.8.01.3.1.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL NO RELATÓRIO DE RECEITAS PREVISTAS, PROJETADAS E REALIZADAS DA LEI 4.957/2018 DE 07/05/2018 E CRIAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE 1168 – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES SANEAMENTO NO PROGRAMA 0022- GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL NA LEI Nº 5.034 DE 16/10/2018 - PLANO PLURIANUAL – PPA E TORNA META PRIORITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 NA LEI Nº 5.050 DE 01/11/2018 -LEI**



Mato Grosso
Tangará da Serra
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
65-3311-6500 / atendimento@samaetga.com.br



DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO E SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL- NATUREZA DE DESPESA NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071 DE 03/12/2018 -LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO VALOR DE R\$ 25.488.062,74 (VINTE E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Ordinária nº 4.909 de 21/12/2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal com outorga e também alteração nas peças orçamentárias em seu art. 5º.

Considerando que, o município dependia de regularizar pendências judiciais referente à dívida com a SANEMAT/MT, e que somente agora está sendo quitado.

Considerando que a aprovação da contratação do financiamento junto a CEF está vinculada à disponibilização de dotação orçamentária, só agora sendo possível a inclusão.

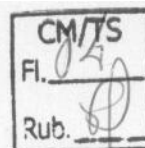
Considerando que, em razão da pendência judicial a referida Operação de Crédito não foi prevista nas peças orçamentárias.

Sendo assim, vimos solicitar autorização para a inclusão da Receita na Lei Municipal nº 4957/2018, alteração nas Leis nº 5.034 de 16/10/2018, 5.050 de 01/11/2018 e também abertura de crédito adicional especial -natureza de despesa na Lei 5.071 de 03/12/2018.

A presente Abertura de Crédito Adicional Especial – Natureza de Despesa, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, provenientes de autorizados por Lei. (Lei Municipal nº 4.090/2017) e inciso IV, proveniente de Operações de Créditos autorizadas.



Mato Grosso
Tangará da Serra
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
65-3311-6500 / atendimento@samaetga.com.br



Justifica-se a urgência especial, em virtude do prazo terminativo estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional -STN , para aprovação do financiamento qual seja em 15/03/2019.

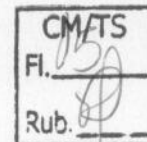
Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



Mato Grosso
Tangará da Serra
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
65-3311-6500 / atendimento@samaetga.com.br



PROJETO DE LEI N.º 012, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE RECEITA MUNICIPAL 2.1.1.8.01.3.1.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL NO RELATÓRIO DE RECEITAS PREVISTAS, PROJETADAS E REALIZADAS DA LEI 4.957/2018 DE 07/05/2018 E CRIAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE 1168 – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES SANEAMENTO NO PROGRAMA 0022- GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL NA LEI Nº 5.034 DE 16/10/2018 - PLANO PLURIANUAL – PPA E TORNA META PRIORITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 NA LEI Nº 5.050 DE 01/11/2018 -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO E SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL- NATUREZA DE DESPESA NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071 DE 03/12/2018 -LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO VALOR DE R\$ 25.488.062,74 (VINTE E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica criada a receita nº 2.1.1.8.01.3.1.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL no valor de R\$ 25.488.062,74 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), alterando o Relatório de Receitas Previstas, Projetadas e Realizadas da Lei nº 4.957/2018, de 07/05/2018.

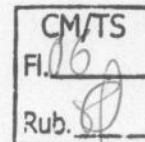
Art. 2º Fica criado o Projeto/Atividade 1168- Programa Avançar Cidades Saneamento no Programa 0022 – Gestão de Saneamento Ambiental na Lei nº 5.034/2018 – Plano Plurianual - PPA para o período de 2019/2021.

Art. 3º Torna o Projeto/Atividade 1168- Programa Avançar Cidades Saneamento no Programa 0022 – Gestão de Saneamento Ambiental, metas prioritárias para o exercício de 2019 na Lei nº 5.050 de 01/11/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Art. 4º Fica aberto no setor de Contabilidade da Autarquia Municipal-SAMAÉ, crédito adicional especial no valor de R\$ 25.488.062,74 (Vinte e cinco milhões,



Mato Grosso
Tangará da Serra
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
65-3311-6500 / atendimento@samaetga.com.br



quatrocentos e oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

12- SAMAE

12.001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

17- SANEAMENTO

512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 -GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1168- PROGRAMA AVANÇAR CIDADES SANEAMENTO

4.4.90.00.00.00 0190000000.....25.488.062,74

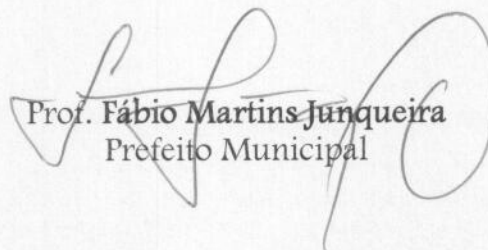
Art. 5º O Crédito Adicional Especial – Natureza de Despesa, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, provenientes de autorizados por Lei. (Lei Municipal nº 4.090/2017) e inciso IV, proveniente de Operações de Créditos autorizadas).

Art. 6º O Orçamento Geral do Município fica elevado a R\$ 372.458.411,21 (Trezentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e vinte e um centavos).

Art. 7º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, os recursos, objeto desta lei serão para execução de ampliação da rede coletora do Sistema de Esgotamento Sanitários nas Bacias Figueira, Buriti e Araputanga.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **Dezenove** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **dois mil e dezenove**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Carta Consulta nº 855.2.2508/2017-R. Finalizada e enviada em 01/12/2017 às 14:31:58

Condicionante para a contratação

Nenhuma, até o momento.

Identificação

Resumo Carta Consulta

Número Sequencial	1259
Modalidade	Esgotamento Sanitário
Município Beneficiado	Tangará da Serra
Agente Financeiro	Caixa Econômica Federal
Carta Consulta	855.2.2508/2017-R
Prioridade	1

Proponente

Tipo de Proponente	Prefeitura Municipal
Nome	Município de Tangará da Serra
E-mail	wesley@samaetga.com.br
CNPJ	03.788.239/0001-66
Município/UF	Tangará da Serra/MT
CEP	78.300-000
Nome do Representante Legal	Fabio Martins Junqueira
Cargo do responsável	Prefeito(a) Municipal
CPF	108.856.331-72
Telefone do Representante Legal	(65) 99987-9235

Prestador

Prestador

Nome (Razão social)	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra
Sigla	SAMAE
Município/UF	Tangará da Serra/MT
Dsc Natureza	Autarquia
CNPJ	06.068.089/0001-04
Endereço da Sede	Avenida Brasil, 2350-N - Paço Municipal - Jardim Europa
CEP	78.300-000
Telefone	(65) 99987-9235

Responsável Legal

Nome do Representante Legal	Wesley Lopes Torres
E-mail	wesley@samaetga.com.br
Cargo	Diretor Geral
CPF	432.329.571-53
Telefone do Representante Legal	(65) 99987-9235

Contato

Nome	Flaviane de Moraes Campos
Cargo	Gerente Técnica - Engenheira Sanitarista
CPF	026.609.471-63
E-mail	flaviane@samaetga.com.br
Telefone	(65) 99918-7890

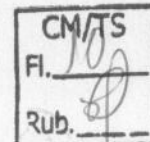
Planejamento

Plano Diretor Municipal	Sim
Plano de Saneamento ou Plano Específico	Sim
Quais?	Plano Municipal de Saneamento Básico
Controle Social	Sim
Modelo de Prestação dos Serviços	Execução direta ou indireta através de órgão / entidade da Prefeitura com ou sem a terceirização dos serviços
Regulação para os serviços delegados	Não
Cobrança pelos Serviços	Sim

Localização

Exibindo 6 coordenada(s).

#	Identificação do Marcador	Descrição do local e sua relação com a obra	Latitude	Longitude
1	A	Bairros San Rafael, Jd. Acapulco, Vila Goiás, Jd. Maringá, Jd. São Marcos e Jd. Paulista - Rede coletora - extensão de 10.113,01 metros e uma Estação Elevatória.	-14,63	-57,48



#	Identificação do Marcador	Descrição do local e sua relação com a obra	Latitude	Longitude
2	B	Bairros Vila Esmeralda I e II, Jd. Presidente, Jd. Monte Libano, Jd. Vitória e Jd. San Diego - Rede coletora - extensão de 38.252,83 metros e duas Estações Elevatórias.	-14,64	-57,52
3	C	Bairro Morada do Sol - Rede coletora - extensão de 9.281,39 metros.	-14,61	-57,52
4	D	Bairro Bela Vista - Rede coletora com extensão de 4.568,90 metros e uma Estação Elevatória.	-14,60	-57,51
5	E	Bairro Jardim Tarumã - Rede coletora com extensão de 17.842,56 metros e uma Estação Elevatória.	-14,60	-57,50
6	F	Bairros Jd. Shangri-Lá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre - Rede coletora com extensão de 9.281,39 metros e uma Estação Elevatória.	-14,63	-57,49

Exibindo 1 município(s).

#	Município/UF	Principal?	População total beneficiada pelo empreendimento	Total de famílias beneficiadas pelo empreendimento	Famílias com baixa renda beneficiadas
1	Tangará da Serra/MT	Sim	29.533	9.137	3.085

Empreendimento

Nome do Empreendimento: Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário nas Bacias Figueira, Buriti e Araputanga, rede coletora, estações elevatórias, rede pressurizada e ligações domiciliares.

Projeto	Executivo
Data de elaboração ou da última revisão do projeto (mês/ano):	2016-12-25
Situação do Licenciamento Ambiental:	Sim

Esfera do Licenciamento Ambiental	Estadual/Distrital
O empreendimento possui outorga de uso de recursos hídricos?	Sim
As áreas necessárias à implantação do empreendimento são de titularidade do proponente?	Sim
O proponente possui anuência do município para realizar o empreendimento?	Sim

Índice de Cobertura de Saneamento (melhorias alcançadas com a execução da obra), se for o caso:

Item	Antes	Depois
Coleta (%)	54,00 %	85,00 %
Tratamento (%)	100,00 %	100,00 %
Capacidade ETE (L/s)	75	134
Ligações (un)	16.064	25.201

Objeto da Proposta	<p>Implantação de 96,07 km de rede coletora, 5 (cinco) Estações Elevatórias de Esgoto, 8,72 km de rede pressurizada, 9.137 ligações domiciliares nas seguintes micro bacias: Micro bacia Figueira - Vila Esmeralda I e II, Jd. Presidente, Jd. Monte Líbano, Jd. Vitória e Jd. San Diego; Micro bacia Buriti: bairros Jd. Shangri-Lá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre, San Rafael, Jd. Acapulco, Vila Goiás, Jd. Maringá, Jd. São Marcos e Jd. Paulista; Micro bacia Araputanga: Morada do Sol, Bela Vista, Jardim Tarumã no município de Tangará da Serra.</p>
Diagnóstico da situação atual e caracterização do problema	<p>O Município de Tangará da Serra atualmente atende 25% da população urbana com coleta e tratamento de esgoto, em grande parte do perímetro urbano os efluentes sanitários possuem apenas a disposição final pelo sistema de sumidouro, e ainda, em alguns casos, despejados in natura diretamente nos córregos deste município. Considerando que alguns dos bairros à serem atendidos, especialmente das Bacias Araputanga e Figueira, são bairros periféricos em que a grande maioria da população é de baixa renda e ocorrem graves problemas de saúde pública.</p> <p>O Município, atualmente atende 25% da população urbana com rede coletora em operação, encontra-se em execução 74 km de rede (obras do PAC Etapa 1) com previsão de conclusão até final de 2017, alcançando 54% de cobertura de coleta e tratamento. Para atendimento da primeira etapa de ampliação das redes (74 km), encontra-se em construção um reator UASB e readequação de duas lagoas facultativas (obras do PAC Etapa 1).</p> <p>Do sistema atual em funcionamento, e, em execução, que atende cerca 54% da população, conta com apenas 05 (cinco) Estações elevatórias de esgotos, e com o empreendimento proposto serão construídas outras 5 (cinco) EEE, que atenderão somadas 85% da população, cerca de 85.000 (oitenta e cinco mil) habitantes, devido a topografia do Município ser levemente acidentada fazem com que as redes pressurizadas sejam de</p>

curta extensão, o que torna o sistema vantajoso econômica e operacionalmente.

Do Empreendimento proposto os Bairros que compreendem a Micro bacia do córrego Buriti (Jardim Shangri-lá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre, San Rafael, Jd. Acapulco, Vila Goiás, Jd. Maringá, Jd. São Marcos e Jd. Paulista) possuem o lençol freático muito alto, ocorrendo no período chuvoso o transbordamento das fossas e baixa taxa de infiltração dos sumidouros, com constantes casos de escoamento pelas vias públicas, gerando maior índice de doenças de veiculação hídricas.

Os Bairros que compreendem a Micro bacia do Córrego Figueira (Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitória e Jardim San Diego) além de tratar-se de região periférica com grande número de famílias de baixa renda, esta micro bacia compõe a Bacia do Rio Queima Pé que é a fonte de captação para abastecimento público de água do Município de Tangará da Serra, estando os bairros a serem atendidos à montante da Estação de tratamento de Água, portanto o empreendimento em muito contribuirá para a melhoria da qualidade da água bruta captada, além da melhoria da qualidade de vida e saúde da população.

Os Bairros que compõe a Micro bacia do Araputanga (Morada do Sol, Bela vista e Jardim Tarumã) nesta região os bairros Morada do Sol e Bela Vista são em sua totalidade composto por famílias de baixa renda, onde a implantação do sistema proposto melhorará significativamente a qualidade de vida e saúde da população, composto também pelo Jardim Tarumã que trata-se da região com grande adensamento populacional.

Salientamos ainda que a formação geológica da área que compõe o perímetro urbano do Município é composta por rocha basáltica de pouca profundidade que contribui por sua característica com a contaminação do lençol freático a utilização de sumidouros.

O empreendimento proposto visa proporcionar à população local, estrutura pública que proporcione um dos itens essenciais para atingir a qualidade de vida almejada, a salubridade, composta pela diminuição da propagação de doenças infecto contagiosas e de veiculação hídrica. Portanto, os impactos na saúde da população e no meio ambiente, torna esta proposta de grande relevância social e ambiental.

Além disso, o projeto EXECUTIVO já encontra-se elaborado e devidamente aprovado pelo agente financeiro CAIXA, não havendo pendências em relação à titularidade das áreas e as licenças prévias e de Instalação já foram emitidas pelo órgão ambiental.

Concepção do Empreendimento Proposto

O Município de Tangará da Serra possui população de 96.932 habitantes (estimativa IBGE 2016), com topografia plana e o solo composto por rocha basáltica, ao mesmo tempo que favorece a concepção do empreendimento está suscetível a contaminação do lençol freático, o índice de atendimento de esgotos é de 54%, sendo 25% em pleno funcionamento e 29% em fase final de execução, 99% da população é atendida com abastecimento público de água. O prestador de serviços implementou a cobrança dos serviços de esgoto através de tarifa no ano de 2001 através da lei complementar nº 066/2001, de 30 de maio de 2001.

Na região do empreendimento a população atual é de 29.533 habitantes, com taxa de crescimento de 5% ao ano. Atualmente o atendimento é de 54% da população, com a implantação do empreendimento proposto passará a atender cerca de 85% da população.

Com a implantação do sistema proposto será minimizado o impacto ambiental nas micro bacias que compõe o empreendimento, devido a disponibilidade de coleta a ser ofertada à população, aliviando a pressão sobre o sistema de saúde pública, considerando que haverá redução significativa de atendimentos na rede por causa das doenças ligadas aos recursos hídricos contaminados, o empreendimento gerará cerca de 150 novos empregos diretos e 50 indiretos.

O empreendimento proposto já possui projeto executivo aprovado com a alternativa definida para implantação do empreendimento, e custos detalhados conforme planilhas orçamentárias.

Justificar a viabilidade técnica/econômica do empreendimento

Sistema de Esgoto Sanitário microbacia Buriti Setor S: o sistema de esgotamento sanitário dessa região compreende os bairros: Jardim Shangri-lá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre. Os esgotos aqui produzidos serão encaminhados pelos coletores até a Estação Elevatória de Esgoto, situado no cruzamento da rua 04 com a rua 25-A. Em seguida através da linha de recalque, será direcionado para tratamento na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Ararão. O Sistema de Esgoto Sanitário do Setor S será constituído de rede coletora, ligações prediais, coletores, estações elevatórias e linha de recalque, conforme descrito abaixo:

- Rede coletora: perpassará nos sistemas nos bairros citados acima, com 14.638,52 metros de extensão;
- Ligação predial: Atenderá a 1.489 unidades.
- Estações Elevatórias de Esgoto: A Estação Elevatória de Esgoto localizada no bairro Shangri-lá está na esquina da Rua 4 com a Rua 25-A, nas coordenadas UTM 447436,29m E; 8382490,25m S.
- Linha de Recalque: O recalque seguirá pela Rua 04 até um PV de amortecimento e interligará ao PV existente (204), posicionado no cruzamento desta com a Rua Néfes de Carvalho, com 374,00 metros.

Sistema de Esgoto Sanitário microbacia Buriti Setor E: o sistema de esgotamento sanitário dessa região compreende os bairros: San Rafael, Jd. Acapulco, Vila Goiás, Jd. Maringá, Jd. São Marcos e Jd. Paulista. Os esgotos aqui produzidos serão encaminhados pelos coletores até a Estação Elevatória de Esgoto, situado no cruzamento da Travessa 01 com a rua Francisco Ferreira Mendes. Em seguida através da linha de recalque, será direcionado para tratamento na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Ararão. O Sistema de Esgoto Sanitário do Setor E será constituído de rede coletora, ligações prediais, coletores, estações elevatórias e linha de

recalque, conforme descrito abaixo:

- Rede coletora: perpassará nos sistemas nos bairros citados acima, com 10.113,07 metros de extensão;
- Ligação predial: Atenderá 588 unidades.
- Estações Elevatórias de Esgoto: A Estação Elevatória de Esgoto localizada no bairro Jardim San Rafael Travessa 01 com a rua Francisco Ferreira Mendes.
- Linha de Recalque: O recalque seguirá 409 metros de rede pressurizada metros.

Nesta região especifica o lençol freático é muito alto, ocorrendo no período chuvoso o transbordamento das fossas e baixa taxa de infiltração dos sumidouros, gerando maior índice de doenças de veiculação hídricas.

Sistema de Esgoto Sanitário microbacia do Figueira Setor W – Região da Vila Esmeralda: Este setor compreende os bairros: Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego. Serão direcionados através de coletores, elevatórias e linha de recalque até a ETE Ararão. O Sistema de Esgoto Sanitário do Setor W, constituído de rede coletora, coletores tronco, ligações prediais, estações elevatórias e linha de recalque, como citado abaixo:

- Rede Coletora: Execução de rede coletora nas localidades da região com 38.252,83 metros de extensão;
- Ligações Prediais: Atenderá a 3.050 unidades.
- Estações Elevatórias: Serão construídas duas estações elevatórias, sendo a Estação Elevatória I, localizada na Rua 02, no bairro Vila Esmeralda e a Estação Elevatória II, localizada na Rua 03-A, no bairro San Diego.
- Linha de Recalque: Execução das Linhas de Recalque I, com 1.643,14 metros e da Linha de Recalque II, com 2.797,33 metros de extensão; Esta micro bacia compõe a Bacia do Rio Queima Pé que é a fonte de captação para abastecimento público de água do Município de Tangará da Serra, estando os bairros a serem atendidos à montante da Estação de tratamento de Água, portanto o empreendimento em muito contribuirá para a melhoria da qualidade da água bruta captada.

Sistema de Esgoto Sanitário da microbacia do Araputanga Setor W – Bairro Morada do Sol: Compreendendo o bairro Morada do Sol, constituído-se de rede coletora, coletores tronco, ligações prediais e interceptor, com abaixo:

- Rede Coletora: Que atenderá o bairro Morada do Sol, com 9.281,39 metros;
- Ligações Prediais: Execução de 779 unidades;

Sistema de Esgoto Sanitário da microbacia do Araputanga Setor W – Bairro Bela Vista: Constitui-se de rede coletora, ligações domiciliares, Estação Elevatória de Esgotos e rede pressurizada.

- Rede Coletora: Execução de 4.568,90 metros de rede coletora para atender o bairro.
- Ligações Domiciliares: Atenderá a 421 unidades.
- Estação Elevatória de Esgoto: A Estação Elevatória de Esgoto no bairro Bela Vista situa-se no prolongamento da Rua B, nas coordenadas UTM 445298,79m E; 8386092,98m S. O recalque será direcionado para a av. Zelino Agostinho Lorenzetti, que seguirá à direita na Rua 17 A e à esquerda na Rua 42 até um PV de amortecimento e posteriormente ao PV existente

(29).

Rede Pressurizada: 3.032 metros de rede pressurizada.

Sistema de Esgoto Sanitário microbacia do Araputanga Setor N – Região do Jardim Tarumã: Este setor compreende o bairro Jardim Tarumã. Serão direcionados através de coletores, elevatórias e linha de recalque até a ETE Ararão. O Sistema de Esgoto Sanitário do Setor N, constituído de rede coletora, coletores tronco, ligações prediais, estações elevatórias e linha de recalque, como citado abaixo:

Rede Coletora: Execução de rede coletora nas localidades da região com de 17.842,56 metros de extensão;

Ligações Prediais: Atenderá a 2.810 unidades.

Estações Elevatórias: Serão construída uma estação elevatória, sendo localizada no final da Avenida Zelino Agostinho Lorenzetti, no bairro Jardim Tarumã.

Linha de Recalque: Execução da Linha de Recalque, com 3.128,03 metros de extensão;

O sistema proposto é a melhor alternativa para execução de rede coletoras, rede pressurizada, estações elevatórias, buscando o melhor custo benefício tanto na execução das obras, quanto da operação futuras quanto a viabilidade econômica e operacional do empreendimento.

Situação prevista após conclusão do empreendimento

A implantação do empreendimento proposto elevará significativamente a cobertura urbana de coleta de esgotos do Município de Tangará da Serra, passando dos atuais 54% para 85%, respeitando-se os padrões da legislação ambiental. A diminuição de doenças de veiculação hídrica proporcionará à população uma melhor qualidade de vida, melhoria na qualidade dos mananciais que compõe a bacia do Rio Queima Pé responsável pelo abastecimento público de água do Município de Tangará da Serra. Estima-se que a implantação e operação do empreendimento gerará 150 empregos diretos e 50 empregos indiretos.

Informações de operação/manutenção do empreendimento

A operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário a ser ampliado serão realizadas pelo SAMAE. A Autarquia possui sistema informatizado de controle e operação nas unidades em funcionamento, com monitoramento 24hs por dia, onde possuímos total controle da operação do sistema, que será estendido para as novas unidades a serem construídas, e ainda, estamos implantando melhoria e padronização dos processos de operação das unidades.

A Autarquia já possui os cargos necessários para operação criados em seu organograma a serem contratados quando da implantação do empreendimento, ressaltando que com o sistema informatizado de monitoramento já existente, trabalhamos com quadro reduzido de pessoal o que gera um melhor custo benefício e segurança de operação do sistema, principalmente quanto ao aspecto ambiental, e ainda, já possuímos estrutura e veículos necessários para uma eficiente operação/manutenção do sistema.

Info. Complementares

A plena funcionalidade do empreendimento depende de outra obra? Não

Se depende, depende de quais obras? Já tem previsão de contratação e data para entrada em operação?

Essa obra complementa empreendimento do PAC I ou II? Não

Em caso afirmativo, informar os números dos contratos.

QCI

Empréstimo (R\$):	R\$ 25.488.062,74
Contrapartida (R\$):	R\$ 1.341.476,99
Investimento (R\$):	R\$ 26.829.539,73

Quadro de Composição de Investimentos (QCI)

Item	Unidade	Quantidade	Empréstimo (R\$):	Contrapartida (R\$):	Investimento (R\$):	% do Investimento
Projeto						
Elaboração de projeto básico e de projetos executivos do empreendimento objeto do financiamento	VB	1	0,00		0,00	
Serviços Preliminares						
Limpeza e cercamento de área, instalação de canteiros e placa de obra (limitado a 4% do Valor do Investimento - VI)	VB	1	150.053,48	7.897,55	157.951,03	0,59 %
Obras e Serviços						

Quadro de Composição de Investimentos (QCI)

Rede coletora (obras civis, material hidráulico e poços de visita)	M	96.070	11.180.843,23	588.465,43	11.769.308,66	43,87 %
Emissários de recalque / Linhas de Recalque (obras civis e material hidráulico)	M	8.720	2.182.902,28	114.889,59	2.297.791,87	8,56 %
Estação Elevatória	UN	5	5.337.383,66	280.914,93	5.618.298,59	20,94 %
Ligações prediais (obras civis e materiais hidráulicos)	UN	9.137	4.959.361,80	261.019,04	5.220.380,84	19,46 %
Ligações intradomiciliares (obras civis e materiais hidráulicos) para beneficiar famílias com renda familiar até R\$ 1.600,00 mensais	UN	1	0,00	0,00	0,00	
Implantação, ampliação ou melhoria de planejamento e controle operacional (materiais e equipamentos)	VB	1	65.207,16	3.431,98	68.639,14	0,26 %

Itens Necessários para a Adequada Implantação do Empreendimento

Quadro de Composição de Investimentos (QCI)

Aquisição de terreno, inclusive por desapropriação, limitado ao valor pago ou o valor de avaliação, o que for menor	M²	1	0,00	0,00	0,00	
Execução de obras complementares à implantação e/ou ao adequado desempenho do empreendimento, incluindo estradas de acesso e de serviços, travessias, subestações rebaixadoras de tensão e eletrificação	VB	1	0,00	0,00	0,00	
Execução de trabalho social que vise à sustentabilidade sócio-econômica e ambiental do empreendimento	VB	1	430.998,56	22.684,13	453.682,69	1,69 %
Administração local da obra (limitado a 5% do VI)	VB	1	817.151,49	43.007,97	860.159,46	3,21 %
Gerenciamento da obra (limitado a 5% do VI)	VB	1	364.161,08	19.166,37	383.327,45	1,43 %

Quadro de Composição de Investimentos (QCI)

Reserva de Contingência (limitado a 10% do valor de investimento - VI referente a obras e serviços)	VB	1	0,00	0,00	0,00	
Percentuais	-	-	95,00 %	5,00 %	100,00 %	-
Totais	-	-	R\$ 25.488.062,74	R\$ 1.341.476,99	R\$ 26.829.539,73	100 %

Resultado do enquadramento e análise técnica pela SNSA/MCIDADES

Proposta aprovada e apta para apresentação ao Agente Financeiro.



Ministério da Economia
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar - Brasília
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3168 - tesouro.gov.br/fale-conosco-sadipem

Ofício nº 80/2019/COPEM/SURIN/STN-ME

A Sua Senhoria o Senhor
Fabrício de Andrade Lebeis
Superintendente Nacional da Caixa Econômica Federal
SBS QUADRA 4, Lote 3/4, 5º Andar - Edifício Sede - Matriz I
70070140 - BRASILIA - DF

Assunto: **Processo nº 17944.100156/2019-51. Complementação dos documentos para verificação de limites e condições.**

Senhor Superintendente Nacional,

1. Refiro-me ao pedido para realizar operação de crédito entre o Município de Tangará da Serra - MT e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa "Avançar Cidades Saneamento", destinada a execução de obras de saneamento, no valor de R\$25.488.062,74 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
2. Recebi a documentação encaminhada eletronicamente pelo SADIPEM. Entretanto, alguns dos documentos entregues não atendem aos requisitos previstos na Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 ou aos termos da Portaria STN nº 9/2017, conforme verificação de limites e condições realizada em 15/01/2019.
3. Diante do exposto, o ente federativo e a instituição financeira devem acessar o SADIPEM e preencher o formulário nele contido com todas as informações necessárias para o envio eletrônico do pleito à STN. Ressalta-se que os seguintes documentos: Lei Autorizadora, Parecer do Órgão Jurídico, Parecer do Órgão Técnico, Certidão do Tribunal de Contas, Anexo nº 1 da LOA do exercício vigente e o Comprovante do Encaminhamento das Contas ao Poder Executivo do Estado (no caso de municípios) devem ser anexados no SADIPEM no campo "Documentos Anexos" da aba "Documentos", caso tenham sido exigidos na relação anexa dos documentos/informações necessários.

4. Ressalto que, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 3.751/2009, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e nos termos da Portaria STN nº 9/2017, antes do reenvio a esta Secretaria, caberá a essa instituição financeira proceder à preliminar verificação de conformidade dos documentos solicitados neste Ofício com o Manual para Instrução de Pleitos (MIP).

5. Informo que eventuais consultas sobre o trâmite das operações de crédito nesta STN deverão ser realizadas por meio do endereço sadipem.tesouro.gov.br, clicando em "Consultar Operações de Crédito", preenchendo-se o formulário de consulta e clicando-se em "Pesquisar".

6. Comunico que o não atendimento no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar de 15/01/2019, poderá implicar o arquivamento do processo, independentemente de nova comunicação, conforme o Manual para Instrução de Pleitos (MIP).

7. Esclareço que o MIP (**versão 2018.3.8.w**), elaborado por esta Secretaria, encontra-se disponível no endereço conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip com informações detalhadas sobre a correta instrução de processos de verificação de limites e condições referentes a operação de crédito de interesse de Estados, Distrito Federal e Municípios.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

Documentos/informações faltantes

1. Aba "Operações Contratadas" do SADIPEM.
 - a. Adequar o "Cronograma de pagamentos" ao novo exercício (2019), cujas colunas "Amortização" e "Encargos" deverão estar preenchidas adequadamente.
 - b. **Durante o mês de janeiro**, o total da coluna "amortizações" da Dívida Consolidada, informada do Cronograma de Pagamento, deve ser compatível com o saldo da Dívida Consolidada da posição do último RGF exigível (1º semestre ou 2º quadrimestre de 2018), acrescidas as liberações de operações de crédito e deduzidas as amortizações realizadas, referentes ao período entre a publicação do último RGF e o final daquele exercício, de forma que o total das amortizações informado no Cronograma de Pagamento corresponda à dívida consolidada do Ente em 31/12/2018.
 - c. Os valores de operações de crédito recebidos no 3º quadrimestre ou 2º semestre do exercício anterior, conforme publicação quadrimestral ou semestral do RGF, deverão ser informados na aba "Notas Explicativas" do SADIPEM, identificando as operações pela destinação, valor total da operação e valor da parcela recebida no referido período (em reais), conforme modelo de tabela constante no item 19.2 do Manual para Instrução de Pleitos (MIP). Com relação às amortizações ocorridas nesse período, é necessário informar apenas o valor total.
2. Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo" do SADIPEM.
 - a. Atestar se os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 - LOA 2019), nos termos do inciso II do §1º do art. 32 da LRF.
3. Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964) relativo ao orçamento do exercício em curso (Adendo II - Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985) (documento anexado no SADIPEM).
 - a. Inserir, no campo "Documentos Anexos" da aba "Dados Complementares" do SADIPEM, cópia digitalizada do Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 relativo à Lei Orçamentária do exercício em curso (conforme modelo disponível na página conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip/arquivo) ou exemplar de sua publicação na imprensa.
4. Parecer do Órgão Jurídico, conforme exigência do art. 32, § 1º da LRF e art. 21, inciso I da RSF nº 43/2001 (anexar documento eletrônico, MIP - Capítulo 18).
 - a. Atestar que os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (LOA 2019), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF.
5. Parecer do Órgão técnico (documento anexado no SADIPEM).
 - a. O parecer deve evidenciar o interesse econômico e social da operação, conforme art. 32, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).
 - b. Inserir a assinatura do representante do órgão técnico, devidamente identificada.
 - c. Inserir a assinatura do Chefe do Poder Executivo, devidamente identificada.
6. Certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente (documento anexado no SADIPEM).
 - a. Validade da Certidão nº 19.463/2018, emitida em 31/10/2018, encontra-se expirada. Anexar nova Certidão do Tribunal de Contas no campo documentos na seção "Documentos anexos" anexos da aba "Documentos" do SADIPEM.
7. Aba "Informações contábeis" do SADIPEM.
 - a. O campo "Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso", deve ser preenchido com dados do Anexo I da LOA do exercício em curso.
 - b. **De 1º de janeiro até 30 de março**, o campo "Despesas de capital do exercício em curso" deve ser preenchido com o valor de "Despesas de capital" publicado na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício em curso no Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 ("Demonstrativo da

Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas"). Ressalte-se que deve ser anexada, na aba "Documentos" do SADIPEM, versão do referido documento da LOA do exercício em curso.

8. Por ocasião da análise do processo n.17944.001226/2011-31 de interesse do Município de Tangará da Serra/MT, foi detectada por esta Secretaria, a existência de operação, *equiparada* a operação de crédito, contratada com a Companhia de Saneamento do Estado do Mato Grosso (SANEMAT), a qual encontra-se registrada como dívida no valor de R\$166.023,34, sob o número n.51.07958.000004-7 no Cadastro da Dívida Pública (CDP) do exercício de 2017, homologado em 22/11/2018. Considerando que a dívida *ainda* está sendo discutida na esfera judicial por meio do processo judicial n.23533-43.2004.811.0041, Comarca de Tangará da Serra, conforme extrato obtido nesta data mediante consulta ao *site* do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso, e o processo judicial não está transitado em julgado ou fora objeto de homologação judicial, esta Secretaria fica impossibilitada de dar prosseguimento ao pleito até que o Poder Judiciário se pronuncie em decisão terminativa, que não caiba recurso. Ou, *alternativamente*, caso o Município opte por cancelar a operação citada antes da homologação dessa decisão judicial terminativa, inserir arquivo digital ou digitalizado na seção "Documentos Anexos" da aba "Documentos" do SADIPEM de Termo de Quitação assinado pelo representante da instituição SANEMAT que comprove, de forma inequívoca, a quitação plena e irrevogável de quaisquer dívida de responsabilidade do Município de Tangará da Serra/MT.

Observações

1. Na data em que esta Secretaria verificar os limites e condições ou, conforme o caso, os requisitos para a concessão da garantia da União, a Certidão do Tribunal de Contas deverá estar válida. Devem ser observadas, ainda, as seguintes regras:
 - a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/01/2019, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, até o 2º semestre de 2018 e o cumprimento do art. 52 da LRF, até o 6º bimestre de 2018;
 - b. para os demais municípios e estados: após 30/01/2019, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, até o 3º quadrimestre de 2018 e o cumprimento do art. 52 da LRF até o 6º bimestre de 2018.
2. O quadro de despesa com pessoal constante da "Declaração do Chefe do Poder Executivo" deve conter dados do último RGF exigível conforme o art. 55, § 2º, e art. 63, inciso II, ambos da LRF. Desta forma:
 - a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/01/2019, inserir quadro de despesa de pessoal para o 2º semestre de 2018;
 - b. para os demais municípios e estados: após 30/01/2019, inserir quadro de despesa de pessoal para o 3º quadrimestre de 2018.
3. As certidões de adimplência com a Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS, o MPAS/CRP e com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SISBACEN/CADIP - art. 16 da RSF nº 43/2001) do CNPJ que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito, nos termos da RSF nº 10, de 29/04/10, deverão estar válidas por ocasião da assinatura do contrato.
4. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, bem como as Contas Anuais, deverão ser homologadas no Siconfi, nos termos da Portaria STN nº 896, de 31/10/2017.
5. Para informações sobre o Cadastro da Dívida Pública (CDP), que a partir de 2015 substituiu o antigo Cadastro de Operações de Crédito (COC), acesse conteudo.tesouro.gov.br/manuais/sadipem.

6. Lembramos que, nos termos do art. 33 da LRF, a instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos, bem como ao que dispõe o inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT, da Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

7. Para entes que possuem dívidas contratadas em moeda estrangeira, deve-se adequar, na aba "Operações Contratadas" do SADIPEM, as taxas de câmbio utilizadas (dólar dos EUA, euro, etc), que deverão ser aquelas vigentes no último dia útil do período de referência do último RREO exigível, conforme descrito no MIP (Capítulo 18 – item 18.05). Deve-se atualizar, assim, os valores do Cronograma de Liberações e da coluna "Operações contratadas com liberações a partir do início do exercício em curso" do Cronograma de Pagamentos, de acordo com a taxa de câmbio informada.

8. Para receber informações sobre novidades, treinamentos, eventos e outras notícias relacionadas ao SADIPEM – Operações de Crédito (PVL) e Cadastro da Dívida Pública (CDP) –, cadastre-se no Boletim SADIPEM (www.tesouro.gov.br/boletim-sadipem). Para entrar em contato, relatar problemas ou esclarecer dúvidas, Fale Conosco por meio do endereço www.tesouro.gov.br/fale-conosco-sadipem.